

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC/SP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE ESPECIALIZAÇÃO,  
APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO

COGEAE

PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS – GRADUADOS: LATO  
SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) POLÍTICAS PÚBLICAS E  
GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – Parceria com o  
Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de  
Segurança Pública - SENASP

ERIKA DO NASCIMENTO GENARO

DIREITOS HUMANOS

Educação de Crianças e Adolescentes na  
Perspectiva da Segurança Pública

SÃO PAULO

2011

ERIKA DO NASCIMENTO GENARO

DIREITOS HUMANOS

Educação de Crianças e Adolescentes na  
Perspectiva da Segurança Pública

Monografia apresentada como exigência parcial para obtenção do título de ESPECIALISTA no Programa de Estudos Pós – Graduação: Lato Sensu (Especialização) Políticas Públicas e Gestão em Segurança Pública, em parceria com o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública – SENASP, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Faculdade de Educação, Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão – COGEAE.

Orientadora: Prof. Dra. Nadia Dumara Ruiz Silveira

SÃO PAULO

2011

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC/SP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E  
EXTENSÃO

COGEAE

Autora: GENARO, Erika do Nascimento

DIREITOS HUMANOS: Educação de Crianças e Adolescentes na Perspectiva  
da Segurança Pública

Monografia de Pós Graduação em Políticas Públicas e Gestão em Segurança  
Pública

Orientadora: Prof. Dra. Nadia Dumara Ruiz Silveira

Examinadora: Prof. Dra. Nadia Dumara Ruiz Silveira

Examinadora: Prof. Dra. Maria Stela Graciani

São Paulo, de de 2011.

*Dedico este trabalho aos meus filhos Ariel e Brian que são a razão de minha existência e por quem penso em buscar fazer do mundo um lugar melhor para viver, com uma sociedade mais justa, igualitária e sustentável.*

*Agradeço a Deus por todas as graças a mim concedidas, ao meu pai Miguel (em memória) e à minha mãe Cida que foram referências para a idealização deste estudo, aos meus filhos Ariel e Brian que fazem parte da minha vida e da minha história, ao meu marido Dalmo por estar ao meu lado, à minha irmã Priscila que sempre faz presente em minhas conquistas, e à minha cunhada e amiga Deborah.*

*Aos meus amigos de curso que foram e ainda são muito importantes na minha vida e na minha promoção como pessoa humana.*

*À Professora Nadia Dumara Ruiz Silveira que me orientou de maneira brilhante.*

*À Professora Maria Stela Graciani que me proporcionou algo, no qual pensei estar muito longe da minha realidade.*

*“A educação cria bons homens, e bons homens agem nobremente”.*

*Platão*

## RESUMO

GENARO, Erika do Nascimento. Direitos Humanos: Educação de Crianças e adolescentes na Perspectiva da Segurança Pública. 2011. 57f. Monografia (especialização) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós – Graduação em Políticas Públicas e Gestão em Segurança Pública – Parceria com o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública – SENASP, São Paulo, 2011.

Destaca-se na atualidade a necessidade de acesso às políticas públicas, na perspectiva da prevenção e voltadas para a educação de crianças e adolescentes. A doutrina da proteção integral deve embasar a participação de todos os órgãos públicos e da sociedade por seu papel fundamental ao se tratar de pessoas humanas em situação peculiar de desenvolvimento e que devem ser reconhecidas como sujeitos de direito. Considerando este contexto, foi proposto um estudo sobre os fatores geradores da violência na cidade de São Paulo e suas consequências no desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Fundamentando a necessidade de políticas públicas voltada para a educação em direitos humanos e a inserção de valores morais e éticos na infância, constatou-se que o ensino e o convívio social devem ter como referência a cultura de paz e a promoção da igualdade na formação de crianças e jovens. Esta concepção deve pautar, também, as políticas de segurança pública, na perspectiva individual e coletiva como ação de reconhecida importância para garantir a dignidade e o respeito nas relações humanas em prol da justiça social. As análises realizadas permitiram demonstrar que educação deve ser considerada ação imprescindível para efetivar a segurança pública preventiva dada sua importância no combate à violência e criminalidade. Este papel se intensifica quando concebemos o ato de educar como ação libertadora que forma sujeitos de direito, conscientes da sua responsabilidade social.

**Palavras chave:** Direitos Humanos. Educação em direitos humanos. Políticas públicas de prevenção. Segurança Pública.

## **ABSTRACT**

*GENARO, Erika's Nascimento. Human Rights: Education Children and adolescents in the Security Outlook Public. 2011. 57f. Monograph (specialization) - Pontifical Catholic University of São Paulo Program Studies of Post - Graduate in Public Policy and Management Public Safety - Partnership with the Ministry of Justice, through the Department of Safety Public - SENASP, São Paulo, 2011.*

It stands out today the need for access to public policy from the perspective of prevention and focusing on education of children and adolescents. The doctrine of comprehensive protection should base the participation of all public bodies and society for its role essential when dealing with human beings in a situation peculiar development and should be recognized as individuals. Given this context, it was proposed a study on the factors generating the Violence in Sao Paulo and its impact on development of children and adolescents vulnerability. Substantiating the need for public policies focused on education rights and inclusion of human moral and ethical values in childhood, it was found that education and social interaction should refer to the culture of peace and the promotion of equality in the education of children and youth. This design must be guided also the security policies public, in individual and collective perspective as action of major importance to ensure the dignity and respect in human relations in social justice. The analyses carried out have demonstrated that education should be considered essential action to effect public safety because of its importance in preventive combating violence and crime. This role is magnified when we conceive the act of educating as action How liberating legal subjects, aware of their social responsibility.

Keywords: Human Rights. Human rights education. Public policies of prevention. Public Safety.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABGLT	= Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais
ABONG	= Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais
CONASP	= Conselho Nacional de Segurança Pública
CPI	= Comissão Parlamentar de Investigação
ECA	= Estatuto da Criança e Adolescente
FENDH	= Fóruns de Entidades Nacionais de Direitos Humanos
FONAJUNE	= Fórum Nacional de Juventude Negra
INESC	= Instituto de Estudos Socioeconômicos
ISER	= Instituto de Estudos de Religião
LDB	= Lei de Diretrizes e Bases
MNDH	= Movimento Nacional de Direitos Humanos
ONU	= Organização das Nações Unidas
PNEDH	= Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
SENASP	= Secretaria Nacional de Segurança Pública
UNICEF	= Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	10
CAPÍTULO 1 - Ato de Violar.....	16
1.1 Estado .....	18
1.2 Sociedade .....	25
1.3 Família .....	28
CAPÍTULO 2 – Formação do Indivíduo .....	33
2.1 Valores Individuais, Coletivos e a Igualdade.....	38
CAPÍTULO 3 – A Educação em Direitos Humanos .....	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	57

## Introdução

*“Eduque a criança no caminho em que deve andar e até o fim da vida não se desviará dele”. (PROVÉRBIOS - 22.6)*

A segurança pública é a garantia, dada pelo Estado, supõe uma convivência social isenta da ameaça de violência, permitindo a todos o gozo dos seus direitos assegurados pela Carta Magna brasileira, por meio do exercício do poder de polícia. Este direito, quando garantido, cria condições para a realização dos demais.

Na Constituição Federal brasileira de 1988, artigo 144, reza que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e é exercida para a preservação das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária Federal; Polícias Civis; Polícias Militares e Bombeiros; Guardas Municipais.

Por muito tempo a segurança pública foi assunto de poucos, por descaso ou por omissão e a polícia vista como violadora de direitos, devido sua origem e seu histórico ligado a situações de violência. A polícia de hoje ainda mantém seu perfil dos tempos coloniais, passando pelas ditaduras e regime militar, até chegar aos dias atuais.

Cabe destacar que a segurança pública não é competência somente da polícia. Esta tem seu papel importante no quadro da segurança, mas não é a única responsável pela garantia dos direitos dos cidadãos. As leis, acordos, tratados e convenções internacionais, são criadas para ajudar a punir e erradicar os crimes que fazem parte de uma sociedade violadora de direitos.

São inúmeros os acordos e leis que foram criados para garantir a segurança das pessoas e seus direitos. A listagem a seguir demonstra sua diversidade: Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção

Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José; Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; Convenção Contra Tortura e Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes; Convenção sobre Escravatura; Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher; Convenção para a Prevenção do Crime de Genocídio; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção sobre os Direitos da Criança; Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos Relativo à Abolição da Pena de Morte; Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência; declaração de Reconhecimento da Competência obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos; Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Referente à venda de Criança, à Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil; Protocolo Facultativo à convenção contra a tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso.

Na atualidade, o que mais se discute são as questões que tratam da participação de todos na criação de um novo modelo de segurança pública. Consideramos ser esta a forma mais competente de cobrar o Estado, pois implica na mobilização da sociedade para assumir responsabilidades e discutir seus direitos.

Estado, sociedade, e instituições de segurança pública, são responsáveis, conjuntamente, pelos assuntos relacionados à segurança e a garantia do respeito aos direitos humanos. Surgem iniciativas importantes como: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP; Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH; Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG; Fóruns de Entidades Nacionais de Direitos Humanos - FENDH; Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - ABGLT; Fórum Nacional de Juventude Negra - FONAJUNE; Instituto de Estudos de

Religião - ISER; Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC; Pastoral Carcerária Nacional.

A sociedade passa a questionar que a eficiência da polícia não está relacionada apenas ao tempo de resposta ao chamado no momento do crime. Deve-se pensar, também, que a prevenção da criminalidade envolve inúmeras outras providências e atitudes do poder público, aqui representado pelas polícias, quando os cidadãos precisam do serviço e acionam órgãos que fazem parte do contexto 'segurança pública'.

É utópico admitir a inexistência do crime, porém podemos pensar na sua redução e em políticas públicas que tenham a ótica preventiva, não defendendo somente a polícia ostensiva, mas a necessidade de que a mesma atue preventivamente. Neste sentido a educação é incontestavelmente uma das formas de colaborar com a redução da violência, bem como pode se constituir em fator preponderante no processo de prevenção. Este contexto se relaciona às deliberações do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal ao expor sobre deveres e direitos que devem ser observados:

É dever da Família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto estabelece as garantias dos direitos fundamentais, direito à sobrevivência, ao desenvolvimento pessoal, social e a integridade física,

psicológica e moral. Além de definir direitos, a Lei representa um avanço ao criar instrumentos que garante o cumprimento destes direitos, como os Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos Humanos.

A doutrina da proteção integral, como eixo central deve sempre nortear as políticas públicas. Esta doutrina se refere à atenção integral de todos os órgãos públicos e sociedade na proteção da criança e do adolescente, observando e retirando-as de situações de vulnerabilidade, que possam prejudicar seu desenvolvimento.

Assim, crianças e adolescentes passam a ser respeitadas em sua situação peculiar de pessoa humana em desenvolvimento e considerados sujeitos de direito. Sujeito de Direito é todo aquele que possui direitos e deveres, tem o poder ou a obrigação de agir, ora exercendo poderes ou cumprindo deveres, sendo esta ação, parte do princípio da igualdade que é citado no artigo 5º da Carta Magna brasileira:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos...

O presente estudo trata da segurança pública ressaltando sua função preventiva. O foco principal sustentador dessa visão é a importância da participação da sociedade, da família e do Estado em ações educativas. As políticas públicas de segurança e o processo de formação dos jovens em situação de vulnerabilidade constituem relevante contribuição na construção do conhecimento, ao reconhecer a criança como sujeito de direito.

Analisar os fatores geradores da violência, a importância da educação em direitos humanos e seus aspectos positivos, discutir a necessidade dos valores éticos na infância, a formação do jovem como parte das políticas públicas de segurança, o reconhecimento da cultura de paz e da igualdade através da educação e do convívio social na perspectiva individual e coletiva, são pontos fundamentais deste estudo e que serão tratados na perspectiva da segurança pública.

A monografia em pauta resultou de uma pesquisa bibliográfica de traço descritivo, que visa demonstrar que a educação para a cidadania gera sujeitos de direito, conscientes da sua importância no combate à violência e criminalidade, em especial na cidade de São Paulo.

O trabalho está estruturado em três capítulos, incluindo-se no capítulo 1 “Ato de Violar”, reflexões sobre situações de violação de direitos. No capítulo 2 “Formação do Indivíduo”, das questões da educação e da formação da pessoa humana baseando-se na ética e no respeito. Terceiro capítulo “A Educação em Direitos humanos”, consolida a idéia de que a práxis em Direitos Humanos resulta da educação para os Direitos Humanos.

**“Admirável Gado Novo**

*Vocês que fazem parte dessa massa  
Que passa nos projetos do futuro  
É duro tanto ter que caminhar  
E dar muito mais do que receber  
E ter que demonstrar sua coragem  
À margem do que possa parecer  
E ver que toda essa engrenagem  
Já sente a ferrugem lhe comer  
Êh, oô, vida de gado  
Povo marcado  
Êh, povo feliz!*

*Lá fora faz um tempo confortável  
A vigilância cuida do normal  
Os automóveis ouvem a notícia  
Os homens a publicam no jornal  
E correm através da madrugada  
A única velhice que chegou  
Demoram-se na beira da estrada  
E passam a contar o que sobrou!  
Êh, oô, vida de gado  
Povo marcado  
Êh, povo feliz!*

*O povo foge da ignorância  
Apesar de viver tão perto dela  
E sonham com melhores tempos idos  
Contemplam esta vida numa cela  
Esperam nova possibilidade  
De verem esse mundo se acabar  
A arca de Noé, o dirigível,  
Não voam, nem se pode flutuar  
Êh, oô, vida de gado  
Povo marcado  
Êh, povo feliz!”(ZÉ RAMALHO)*

## Capítulo 1

### Ato de violar

*“O que se faz agora com as crianças é o que elas farão depois com a sociedade” (KARL MANNHEIM)*

O relatório da Organização Mundial da Saúde, abordado no “Curso de Violência, Criminalidade e Prevenção” ministrado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP conceitua violência da seguinte forma:

Violência – Uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça contra pessoa ou contra si próprio ou contra outro grupo de pessoas, que resulte ou tenha grande possibilidade em resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento, ou privação. (SENASP 2009, p.7)

O conteúdo desenvolvido no curso enfatiza que *“a violência é um fenômeno complexo”*, são inúmeros os fatores geradores de violência, que podem ser definidos como: condição socioeconômica relacionada à falta de oportunidade, às desigualdades sociais e à exposição das pessoas à ambientes vulneráveis; institucionais que se refere à ineficiência do Estado, a ausência da família e convívio social; culturais que se relacionam com as questões étnicas de origem histórica; crescimento desordenado das grandes cidades e a alta taxa de natalidade infantil que favorece o aglomerado de pessoas nos centros urbanos.

Acrescenta-se a estes fatores a globalização que abre as fronteiras para o narcotráfico e ao tráfico de armas de fogo, além da ação da mídia que enfatiza a violência em suas notícias e modifica a percepção das pessoas para a ocorrência de crimes violentos.

Em decorrência do exposto defende-se que são necessárias ações ou medidas planejadas considerando os fatores facilitadores da violência, como os de risco e os de prevenção e proteção, verificando a relação entre eles, além de analisar os efeitos negativos da violência e dos crimes e o grau de incidência dos mesmos.

De acordo com Leguizamon (2008), a palavra violência reflete o pensamento do excesso da força, no entanto o que caracteriza a violência é a intenção hostil. O autor afirma que a violência é mais do que a agressão física e apresenta-se associada com os distúrbios sociais quando as “forças de ordem” utilizam-se dela para restabelecer a normalidade. Acrescenta-se a estas idéias o fato de que o comportamento violento, por muitas vezes, está incutido nas brincadeiras infantis, nas quais as crianças trocam insultos sem perceber e que isto pode afetar as relações desde que *“Esta violência dissimula uma agressividade latente e um desprezo pelo outro”*.

Segundo o pensador vivemos em uma sociedade violenta e ações violentas acontecem por toda a parte e em níveis distintos. O ato violento caracteriza-se, também, por ser arbitrário e gratuito, sendo que, muitas vezes responde a fatos sofridos anteriormente.

A violência não pode ser excluída totalmente pelo moralista, porque vivemos num mundo em que ela está e toda parte. Temos de admitir que o ideal da não-violência total é dificilmente sustentável sem cair em alguma contradição. Posso aceitar que me maltratem sem resposta à agressão injusta só por princípio. Mas, se não ajudo a pessoa que estão maltratando diante de mim, me converto de alguma maneira em cúmplice de seus agressores. O ideal da não-violência, num mundo violento, pode ser interpretado como uma mostra da indiferença. (LEGUIZAMON 2008, p. 75)

## 1.1 – ESTADO

*“Em lugar do fatalismo imobilista, proponho um crítico otimismo que nos engaje na luta por um saber que, a serviço dos explorados, esteja à altura do tempo atual.” (FREIRE, 2001)*

Para Leguizamon (2008), a existência do Estado é justificada pela necessidade de que toda a sociedade obedeça às normas vigentes, que são aceitas por todos e em defesa do bem comum, mesmo que o desejo dos indivíduos seja divergente do estabelecido. A delimitação de valores que favorecem a convivência coletiva e não torna os indivíduos menos livres mesmo com a observância das leis.

“Podemos aceitar, como os anarquistas, que a pessoa humana é o valor mais importante, mas podemos aceitar ao mesmo tempo, como *Rousseau*, que o Estado é um meio necessário para garantir a liberdade individual. Isso sim, um meio e não um fim como afirmam os sistemas totalitários. Para o filósofo francês, a instauração de um Estado que represente realmente a vontade popular protege cada um igualmente. A Lei não elimina a liberdade, uma vez que, ao obedecer à lei que nos demos, continuamos sendo livres, não com uma liberdade natural, mas como uma liberdade política.” (LEGUIZAMON 2008, p. 71).

Esse contexto demonstra que, não existe sociedade sem Estado que em geral é norteados pelos princípios religiosos ou políticos, defendidos por suas lideranças. Esta situação advém de acordos entre a sociedade e o poder legal para fazer suas leis, administrá-las e executá-las. Seu papel é manter a ordem e a segurança, que são imprescindíveis para a manutenção das relações sociais.

Dimenstein (2002) define que o Estado Democrático de Direito é a garantia de que todos os cidadãos devem ter seus direitos atendidos, independente da condição sócio-econômica e posição que ocupam na sociedade. Estes direitos garantem a segurança de ocupar livremente os espaços sociais, e muitas vezes de não ser preso inocentemente.

Na cidade de São Paulo em outubro de 2010, foi realizado o Fórum Empresarial de Apoio a São Paulo, promovido pela UNICEF juntamente com Instituto Ethos de Empresa de Responsabilidade Social e a Rede Nossa São Paulo. Dentre outros assuntos, foi ressaltado o fato que crianças e adolescentes de comunidades populares convivem constantemente com a violência, nas escolas, nas ruas e no ambiente familiar.

A violência contra crianças e adolescentes é mais evidente nas periferias, porém ocorre, de modo geral, em todo grande centro urbano. O documento do Fórum expõe as razões que sustentam esta realidade:

Acuados diante da baixa qualidade dos serviços a eles oferecidos e da falta de oportunidades e perspectivas de transformação da sua realidade, tornam-se alvos fáceis de casos de negligência, maus-tratos, abuso, exploração, aliciamento e homicídio, entre outras situações de alto risco para a sua integridade física e emocional. (FORUM EMPRESARIAL DE APOIO A SÃO PAULO, 2010)

Baseado na promoção e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, tal relatório explicita que esta parcela da população precisa ter acesso a todo o conjunto de serviços e oportunidades para que possa, efetivamente, crescer e se desenvolver de forma integral e plena.

A violência e a criminalidade, segundo o levantamento do Fórum, não partem de um único fator, mas sim de uma pluralidade de fatores, tornando-se um fenômeno complexo. Presente na vida urbana, estes fatores transformam o medo em insegurança e faz da ansiedade a base do convívio social.

Desta forma os principais geradores da violência urbana têm por referência a desigualdade e a exclusão social que são decorrentes do baixo nível socioeconômico, da falta de perspectiva e suas decorrências, além de questões político-culturais que sustentam essa realidade.

Estudos indicam que a desigualdade social é fruto da má distribuição de renda, pois, a maior parte da riqueza produzida fica nas mãos de uma minoria. Por essa razão os jovens, principalmente os de baixa renda se tornam vulneráveis e suscetíveis à influência da marginalidade. Crescem sem estrutura familiar adequada a um desenvolvimento saudável, devido à falta de dinheiro, o que muitas vezes traz como consequência o aliciamento dos marginais, ampliando ainda mais a vulnerabilidade social e o comprometimento das crianças e jovens com o mundo do crime.

Nesse mesmo contexto Dimenstein (2002), ressalva o estudo dos economistas Monica Viegas Andrade, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e Marcos Lisboa, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV/RJ) o qual mostra que nas ultimas décadas as maiores vítimas das crises econômicas brasileiras foram os adolescentes. O trabalho elucida ainda, que a queda do poder de compra dos salários ou o agravamento da má distribuição de renda gera o aumento do ingresso de adolescentes nas práticas criminais.

Por este fato é justificado o aumento de quase todos os crimes de homicídio nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo e sua manifestação crescente desde os anos 80, Os dados do estudo deixam claro, que de 1980 a 1997, em São Paulo, o percentual de homicídios por 100 mil habitantes, aumentou 201% e passou de 12,71 para 38,26. Em São Paulo, no

ano de 1997, 73,85% dos crimes de homicídio de homens foram na faixa etária de quinze a trinta e cinco anos, dez vezes maior do que a taxa de homicídios de mulheres.

De acordo com Dimenstein quando os adolescentes ingressam na prática criminosa, selam seus destinos. Seu estudo mostra que um número considerável de jovens acaba morrendo assassinado antes dos trinta anos, sendo que a maioria pertence às classes menos favorecidas da região analisada.

Os jovens que se perdem na marginalidade quase nunca retornam a vida social, e atividades como o estudo e o trabalho. Este é um dos fatores mais alarmantes, pois aumenta o percentual de homicídios que tende a se consolidar por vários anos [...] *“Na prática, é como se fosse uma pena de morte informal, diz Lisboa”.* (DIMENSTEIN, 2002)

Segundo Perrot (1988) o índice de analfabetismo nas prisões é maior quando comparado com a média da população em geral, cerca de dez a quinze por cento acima da média das cidades. No entanto, mesmo com pouca instrução, os encarcerados sentem a necessidade de registrar seus pensamentos, relatando seus pensamentos em poesias e versos, além de compor suas autobiografias. Estas memórias muitas vezes são perdidas pela própria instituição prisional, sendo considerado por Perrot um dos maiores obstáculos para o resgate de informações na tentativa de busca de soluções deste problema social.

Ela recusa a palavra e esconde o escrito, quando não destrói, nos obscuros arquivos que só podem ser abertos após um século. Por fim, a vergonha social, o estigma infligido pela prisão reclama o testemunho. (PERROT 1988, p. 238)

Esclarece Perrot, que apenas os revolucionários ou grandes condenados ousam falar. Em contraponto a grande massa carcerária, quando libertos, tenta esquecer a sua história para ser aceito novamente na sociedade.

Paulo Freire (2001, página 156) se refere a Karl Marx em “A Sagrada Família”, para defender a ideia de que a história, em si, não modifica a sociedade e não liberta as classes, quem o faz são os homens, através dos relatos e registros de sua história.

(...) A história não faz nada não possui nenhuma imensa riqueza, não liberta nenhuma classe de lutas, quem faz tudo isto, quem possui a luta é o homem mesmo, o homem real, vivo. Não é a história que utiliza o homem como meio para trabalhar seus fins – como se tratasse de uma pessoa à parte – pois a história não é senão a atividade do homem que persegue seus objetivos. (MARX *apud* FREIRE 2001, p. 156)

Quando preso durante o regime Militar em 1964, Paulo Freire (2001) relata que mesmo dentro da cela, encarcerado, não deixou de pensar na importância da ação e reflexão. Afirma que homens e mulheres que fizeram história são pessoas que se tornaram capazes da transformação através da práxis.

Dimenstein (2002) afirma que estudos realizados pela Universidade de São Paulo – USP revelaram que um jovem era morto a cada dois dias, em São Paulo, por grupos de extermínio ou por policiais. Tais vítimas eram apontadas

como “marginais” e o estudo mostrou que não tinham envolvimento com drogas. A maioria trabalhava o que indicava que a morte foi causada apenas pela suspeita de crime.

O autor relata que este tipo de tratamento com os jovens causa repúdio internacional, produzindo inúmeros documentos internacionais que mencionam a violência contra as crianças e adolescentes brasileiros.

Durante o processo de democratização do país, leis foram criadas para assegurar a todos, os direitos inerentes à pessoa humana. Dimenstein aponta a Constituição Federal Brasileira de 1988, como instrumento principal para a promoção destes direitos, em especial o artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, à alimentação, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 227)

Dimenstein (2002) estabelece ainda que, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, lei nº 8.6069, de treze de julho de mil novecentos e noventa, o artigo lei 227 da Constituição Federal é complementado explicitando a função do Estado, da Família e da Sociedade.

Considerando a criação da lei, foi formada uma Comissão Parlamentar de Investigação – CPI, em 1992 que investigou crimes de violência contra crianças e adolescentes. Segundo Dimenstein, este procedimento mostrou que tal violência no Brasil era pior do que se imaginava.

Em 1996, outra CPI que investigou crimes sobre exploração sexual e maus tratos contra crianças e adolescentes apontam que a situação piorou em relação à CPI anterior, indicando que o abuso e a exploração sexual provêm de famílias de baixa renda ou miseráveis. Em seu relatório final, além de exibir relatos de maus tratos e tortura, constatou também que quem praticou tais atos se manteve impune.

No ano de 2003 a Prefeitura do Município de São Paulo lançou uma série de cartilhas, nas quais informa que seu objetivo é contribuir para o trabalho do professor, voltado para a construção de valores e comportamentos, fundada na igualdade e no respeito. Os trechos abaixo revelam esta concepção:

Educar nossos alunos e alunas para que eles se sintam estimulados a ultrapassar os preconceitos e as falsas verdades do senso comum é uma tarefa da maior importância para educadores.

Uma educação que se proponha, antes de tudo, formar e aguçar o censo crítico das crianças e dos jovens, não pode deixar de trabalhar a reconstrução de valores, de comportamento e a superação das desigualdades em todos os campos da vida. Identificar as formas de discriminação é o primeiro passo para se agir sobre elas e de exercer a cidadania de fato.

O objetivo desta publicação é contribuir com esse trabalho, fortalecendo subsídios e apontando perspectivas de aprofundamento sobre o tema, colaborando para que os educadores e educadoras possam lidar no seu dia a dia com a construção de uma nova relação entre homens e mulheres fundada na igualdade e no respeito.

Esperamos, com isso, dar uma contribuição decisiva à educação em nosso município. Uma educação despojada de velhos preconceitos e voltada à construção de uma realmente democracia. (Marta Suplicy, 2003 p. 9)

## 1.2 – SOCIEDADE

*“O mundo trata melhor quem se veste bem” (SLOGAN CAMPANHA PUBLICITÁRIA DA MARCA DA USTOP)*

Paulo Freire (1999) discursa sobre o poder neoliberal de incutir na população desejos desenfreados de consumo, que alimenta a desleal corrida entre pequenos e grandes produtores. O grande produtor ou os produtores estrangeiros engolem, por assim dizer, o pequeno produtor nacional com menos recursos e grandes taxas. O pequeno empresário, ao abrir falência, demite seus funcionários e se torna mais um indivíduo a procura de um novo meio de subsistência, aumentando o número de trabalhadores desempregados e inserindo suas famílias na marginalidade.

A corrida incessante pelo lucro através da exploração das massas trabalhadoras, e a geração de novos desejos de consumo, resulta em situações na qual tanto o consumidor economicamente favorecido como o menos favorecido desejam adquirir os mesmos produtos, o que acentua o atrito entre as classes sociais. O surgimento de novos produtos com mais tecnologia deflagra um desfile onde quem possui mais é o melhor.

Paulo Freire (1999) afirma que os avanços científicos e tecnológicos, devem estar fundamentados nos interesses humanos, empenhados no bem estar físico e mental dos homens, mulheres e suas proles. Afirma que os avanços tecnológicos que ameaçam populações não tratam mais de questões tecnológicas, mas de questões éticas e políticas.

Paulo Freire (1999) entende que é difícil a inserção de políticas de desenvolvimento que favoreça o homem, a mulher, o jovem e a criança e não somente o lucro. O desenvolvimento tecnológico e econômico deve ter por base a ética, e o bem comum.

O Fórum Empresarial de Apoio a São Paulo, realizado em outubro de 2010, referido anteriormente, ressalta em seu documento, entre inúmeras discussões pertinentes a infância e juventude, que o mundo dos negócios gera competições entre as empresas. No entanto, as empresas que trabalham de forma cooperativa com a área social têm maiores chances de obterem resultados positivos pelo seu envolvimento com empresas e organizações não governamentais e governamentais. Ao desenvolverem, ações conjuntas potencializam suas iniciativas e melhoram a relação custo-benefício e tem mais chances de permanecerem no mercado.

Entre os objetivos do Fórum consta planejar a orientação às famílias com atenção a saúde, infância, educação de qualidade do berçário ao ensino médio, inclusão digital de jovens, prática esportiva, lazer e cultura. Ressaltam também a necessidade de planos de formação, qualificando e incluindo o jovem no mercado de trabalho e inserindo princípios de proteção contra a violência, que são componentes importantes deste processo, articulando os diferentes campos e núcleos da sociedade e dos órgãos governamentais.

Para a efetivação destes processos de promoção social à igualdade, devem ser priorizadas regiões que apresentam indicadores sociais mais comprometidos como: favelas; conjuntos habitacionais; assentamentos e cortiços; comunidades populares os quais vivem situações de crise.

Dimenstein (2002) afirma que a evidência mais aguda da crise social é a existência de crianças nas ruas, o que caracteriza a falta de cidadania na sociedade. O autor indaga sobre o círculo vicioso entre falta de estudo e pobreza e questiona: *“O garoto é pobre porque não conseguiu estudar em boa escola, ou é porque não estudou que continua pobre.”*

Segundo o autor vivemos em dois extremos da crise social, no qual as maiores vítimas são os mais fracos, se referindo aos idosos e as crianças, que são constantemente vítimas de violência e descaso. Indaga que uma sociedade que não têm respeito aos idosos e às crianças demonstra a insensibilidade com o futuro.

Refere-se ao relatório divulgado pelo Fundo das Nações Unidas pela Infância – UNICEF em 2000 sobre a Situação Mundial da Infância, destacando que o maior desafio para as crianças brasileiras é aprender e continuar na escola até o final do curso. Segundo consta do referido relatório, quarenta e uma crianças a cada cem não devem terminar o ensino fundamental, sendo informado também que diminuiu seis pontos percentuais na taxa de crianças que não frequentam a escola, existindo, ainda, 1,3 milhões de crianças fora da escola, valor inaceitável segundo a UNICEF. O autor afirma que para a UNICEF o Brasil teve avanços significativos em relação à assistência à criança diminuindo a mortalidade infantil de 47,8 para 36,1 por mil crianças nascidas vivas, e compara o Brasil aos países como Panamá, Quênia, Zâmbia, que possuem a pior distribuição de renda do mundo.

Afirma Dimenstein (2002) que criança de rua é mais que a imagem de um ser humano descalço e maltrapilho com aparência ameaçadora, ela é a imagem da ausência de cidadania. Esta realidade mostra que as garantias estabelecidas em leis não saíram do papel.

Dimenstein (2002) elucida que a situação de pobreza causa a degradação da família e é acompanhada de violência. O autor afirma que muitas crianças preferem morar nas ruas a voltarem para suas casas, pois assim estarão longe das agressões e brigas que os atinge, conforme complementa:

Essas agressões não são nada leves. Muitas das mortes de crianças e adolescentes ocorridas em São Paulo são provocadas por pessoas da própria família. Em 75% dos casos de abuso sexual, o culpado também é parente, geralmente pai ou padrasto. (DIMENSTEN 2002, p. 39)

Sendo assim, estas famílias que em geral não são conhecedoras das leis, comprometem sua liberdade, uma vez que as agressões contra crianças e adolescentes são crimes tipificados na lei brasileira.

### 1.3 FAMÍLIA

*“Infância*

*Meu pai montava a cavalo, ia para o campo.*

*Minha mãe ficava sentada cosendo.*

*Meu irmão pequeno dormia.*

*Eu sozinho menino entre mangueiras.*

*lia a história de Robinson Crusóé,*

*comprida história que não acaba mais.*

*No meio-dia branco de luz uma voz que aprendeu*

*a ninar nos longes da senzala - nunca se esqueceu*

*chamava para o café.*

*Café preto que nem a preta velha*

*café gostoso*

*café bom.*

*Minha mãe ficava sentada cosendo*

*olhando para mim:*

*- Psiu... Não acorde o menino.*

*Para o berço onde pousou um mosquito.*

*E dava um suspiro... Que fundo!*

*Lá longe meu pai campeava*

*no mato sem fim da fazenda.*

*E eu não sabia que minha história era*

*mais bonita que a de Robinson Crusóé”.*

*(Carlos Drummond de Andrade)*

Em seus estudos sobre família Engels (1984) explicita que as relações familiares vão muito além de títulos de pai, mãe e filhos, com deveres definidos. A família é uma instituição ativa e tem um significado histórico, pois evolui e se transforma juntamente com a sociedade. O parentesco e a titularidade contemplam deveres recíprocos, que são estabelecidos de acordo com os valores culturais predominantes.

O desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida é que vai definir a forma de integração dela com a sociedade em sua fase adulta, segundo Dallari (1986). Esse desenvolvimento depende muito daqueles com quem a criança convive e é de suma importância que desde os primeiros anos de sua vida ela seja reconhecida como pessoa e tratada com respeito e afetividade.

Dallari (1986) afirma que a criança é pessoa em desenvolvimento, e deve ser respeitada nas suas peculiaridades. Deve-se ter a consciência de que a imposição de valores dos adultos prejudica sua evolução. A vontade dos pais ou representante legal não deve ser imposta, para que a criança não seja forçada a fazer aquilo que os adultos querem.

Segundo Dallari (1986) a estrutura familiar é abalada pela falta de dinheiro, originando desentendimentos, ambiente familiar degradado, falta de estudo ou dificuldade de aprendizado, má alimentação, abandono, entre outros. Neste ambiente as crianças e adolescentes crescem sem preparo para a vida. Sem oportunidades reais, acabam muitas vezes se tornando infratores.

Dimenstein (2002) afirma que a violência doméstica é provocada por diversos motivos: drogas, alcoolismo, sintomas de depressão, desestruturação financeira, falta de emprego. O autor responsabiliza a morte de bebês a essa violência, a falta de paciência ao choro demasiado, por razões adversas, associados ao uso de álcool, drogas, agressividade excessiva. Estas são, muitas vezes, as causas de lesões sérias e até da morte de crianças. O estudo demonstra que estes fatores aliados ao aumento da taxa de desemprego estejam por trás do crescente número de homicídios de bebês.

Dallari (1986) ao argumentar sobre a influência da família, nos coloca que os costumes e hábitos pessoais como: alimentação, higiene, leitura, estudo, gosto musical, prática de esporte, ver televisão ou respeito ao próximo são comportamentos assimilados pelas crianças. Através das relações interpessoais, constata-se que em muitos casos os mesmos são impostos direta ou indiretamente pelos adultos.

Famílias que cultivam a intolerância, pouca criatividade e que não desenvolvem os laços afetivos tendem a anular a criança em seu convívio social. A criança é dotada de inteligência racional assim como o adulto e seu desenvolvimento será normal desde que lhe seja assegurada a possibilidade de formular e reformular seus próprios conceitos através da aquisição de conhecimentos e experimentações, que podem ser estimuladas desde muito cedo e por toda sua vida.

Dallari (1986) alerta que é importante a família observar que tipo de informação é passada para a criança e como esta a processa. A falta de contato com valores humanos socialmente aceitáveis induz a formação da criança, jovem e adulto voltado para a criminalidade e marginalidade. Esta condição, em geral, resulta de relações precárias com a família e privações econômicas. O adulto fruto deste ambiente, inadequado para a formação do caráter humanitário e social, dificilmente quebra esta corrente, mas, ao contrário, tem mais chances de que seus filhos apresentem as mesmas características.

Dentro da visão deste ciclo social, Dallari (1986) compara a educação de algumas décadas passadas com a atual afirmando que anteriormente a desinformação e desinteresse pela educação de crianças influíam de modo diferente do que ocorre na sociedade atual. A complexidade social, em particular o crescimento urbano provoca confronto entre classes sociais favorecidas e desfavorecidas o que gera rebeldia social e marginalidade.

A inteligência da criança se desenvolve, segundo Dallari (1986), através do contato com o adulto. A capacidade de observação e questionamento pode ser aguçada quando este adulto é paciente e responde a criança buscando entender e dialogar sobre as suas dúvidas. Assim, a criança irá pensar e confrontar a idéia pré-existente com a nova informação do adulto. Em longo prazo tal atitude se torna um hábito que na fase adulta o ajudará a tomar decisões com clareza.

Para Dallari (1986) a família também deve dar atenção aos brinquedos eletrônicos, televisão, computadores e vídeo games. Embora estimulem o

raciocínio e a inteligência, muitas vezes as informações são passadas de forma resumida e mal esclarecida. Inadequados também são os apelos publicitários que incentivam o consumismo, na maioria dos casos de modo inadequado à realidade da criança, criando em alguns casos a falsa ideologia do sucesso fácil, estimulando a agressividade e o individualismo.

Podemos confirmar essa realidade ao observar que ao fixar os olhos na televisão a criança fica limitada quanto ao uso da palavra, da inteligência e da criatividade, o que é perceptível quando fazem gestos mecânicos sem nenhum estímulo ao pensamento concreto. O brincar coletivo, o relacionamento humano, o desenvolvimento do companheirismo e da solidariedade, surgem através da interligação da inteligência e do afeto, práticas que neste contexto são comumente esquecidas.

Dallari (1986) defende o direito de pensar da criança e recusa que a família imponha um mundo pronto e acabado como o melhor modelo que o ser humano deve seguir. Com o pretexto de educar, ocorre também que a família impõe com violência ou utilizando de recursos sutis, como as recompensas, sua visão de mundo. Desta forma a criança perde a liberdade de pensar, falar e agir com autenticidade.

De acordo com o Manual da Cidadania, publicado pelo Ministério da Educação em parceria com o Instituto Ayrton Senna (2000), é considerado crime de abandono intelectual a criança não estar matriculada na escola a partir dos sete anos de idade, como também a criança e o adolescente com idade inferior a vinte um anos que não frequentaram a escola. Este crime se enquadra nos artigos: 227 da Constituição Federal, artigos 4º, 53º e 55º do Estatuto da Criança e Adolescente ECA, artigos 2º e 6º da Lei de Diretrizes e Base da Educação LDB.

*“O que é que se encontra no início? O Jardim ou o jardineiro? É o jardineiro. Havendo um jardineiro, mais cedo ou mais tarde um jardim aparecerá. Mas, havendo um jardim sem jardineiro, mais cedo ou mais tarde ele desaparecerá. O que é um jardineiro? Uma pessoa cujo pensamento está cheio de jardins. O que faz um jardim são os pensamentos do jardineiro. O que faz um povo são os pensamentos daqueles que o compõem.”*

*RUBEM ALVES*

## Capítulo 2

### Formação do Indivíduo

*“A escola, enquanto instituição social tem como principal função preparar os membros da sociedade para a totalidade da vida social. Cabe a ela propiciar ao indivíduo condições de igualdade em relação ao acesso ao conhecimento para que eles como cidadãos conscientes e ativos, tornem-se agentes da história” (TEDESCO, 1998)*

Dallari (1986) afirma que a criança desde o ventre é sujeito com exigências peculiares; sua sobrevivência precisa ser alimentada e protegida. Ela necessita, ainda, ser respeitada como indivíduo inteligente, com vontade e sensibilidade própria.

O autor afirma também que tratar a criança com carinho não é adestrá-la ou educá-la seguindo a vontade do adulto. Considera violência à integridade infantil a prática de pais que incentivam seus filhos a imitar cantores e atores expostos na mídia. A criança não deve ser submetida a vontades dos pais ou representante legal, não deve ser forçada a fazer aquilo que os adultos querem, pois estas condutas afetam diretamente o desenvolvimento infantil.

Para Dallari (1986) o adulto deve garantir o direito à criança de desenvolver-se como um indivíduo sem medo de ser o que é, sem fingir, esconder-se, mentir para evitar agressão e opressão do adulto. Ensinar, orientar, repreender, deve ser ações do adulto para com a criança de forma a garantir sua integridade e respeito. Atitudes firmes e serenas colaboram para que a criança se torne confiante para demonstrar a pessoa que realmente é.

Com base no pressuposto de que para ser um indivíduo autônomo precisamos crescer exercitando a autonomia, faz-se necessário que a criança receba dos adultos estímulos, proteção e ajuda para desenvolver sentimentos de confiança solidariedade e humanidade.

D'Ambrosio (2001) acrescenta que aprender é a capacidade de explicar, compreender, de criticar e viver situações novas com consciência do que ocorre consigo mesmo e com os outros a sua volta. Desta forma pode-se dizer que a ação de educar vai muito além do domínio de técnicas, memorização de procedimentos e aplicação de teorias.

Neste sentido, Stokef (2000) afirma que a aprendizagem ocorre em três estágios: A codificação (preparo da elaboração das informações); a transmissão (reconhecimento da situação e procura de uma solução); a decodificação (transformação da solução em ação).

Com base nessas referências, podemos acrescentar que os órgãos sensoriais ativam o mecanismo de percepção que faz o agrupamento, a identificação e a interpretação das informações. Os conhecimentos pré-estabelecidos são acionados quando ocorre um estímulo, quando este estímulo não faz parte da memória há uma organização das informações pré-existentes em busca de uma nova solução.

Stokef (2000) esclarece ainda que após o estágio inicial para reter as informações sensoriais a memória passa por um estágio de armazenamento temporário, antes de ser transferida para o de longo prazo, que caracteriza a aprendizagem.

A criança nos primeiros anos de vida possui uma capacidade superior de ampliação da memória e nesta fase as informações são assimiladas com maior facilidade. Nesta fase a criança necessita de estímulos sensoriais e motores para estabelecer a aprendizagem significativa, importante para a vida em sociedade.

Marin (1971) explicita sua posição a partir da teoria de Skinner que, em

suas experiências com ratos, descreveu a aprendizagem por meio do reforço negativo e positivo. Para Skinner, o rato, na busca pela sobrevivência, aprende a apertar a alavanca da gaiola para receber água e comida. Os animais como cachorros, ursos e focas aprendem truques em troca de alimentos, mas, se este reforço é suprimido, este animal não utilizará a ação aprendida para outro fim ou para voltar a receber outro tipo de estímulo, estará registrada em sua mente a ação e o estímulo específico. Mesmo que ele possa suprir suas necessidades em outra situação ele não saberá utilizar a ação em outro contexto, não conseguirá aplicar seus conhecimentos prévios, nem mesmo ensinar para seus descendentes o que aprendeu. Isto se dá por se tratar não de uma aprendizagem no sentido verdadeiro da palavra, mas de um ato mecânico estimulado por um fator externo.

De acordo com Marin (1971), o homem se difere dos outros animais pela capacidade que possui de dar significado ou sentido as suas ações por meio da palavra. Assim ele pode tomar consciência do ontem, do hoje e do amanhã; o que o animal não é capaz, pois para ele só existe o hoje, o momento vivido. O homem ao atribuir sentido à palavra, estabelece uma relação entre conceito e objeto. A palavra é a mola propulsora do desenvolvimento humano, toda vivência do homem e sua experiência são transformadas em palavras. O homem possui consciência reflexiva, transfere um conceito adquirido para outro contexto praticando a verdadeira aprendizagem. Por meio da palavra as pessoas experimentam a possibilidade do vir a ser e da reflexão, fazendo do mundo um símbolo que possui diversos significados, de acordo com a sua vivência dão sentido a sua existência por meio da consciência da palavra. O homem possui a capacidade de transmitir o que sentiu e aprendeu para que outro utilize suas experiências. Ele não necessita tocar o fogo para saber que este queima, pois pela palavra já verbalizou esta ação e suas consequências.

Tedesco (1998) defende o conhecimento e a informação como o recurso principal de uma sociedade. No entanto informação em demasia pode causar a incapacidade de absorção e entendimento, produzindo mecanismos de controle e dominação. A educação moderna proporciona meios pelo qual a criança cidadã possa refletir sobre a gama de informações recebidas

diariamente pelos meios de comunicação, caracterizando a reflexão como propulsora do exercício da cidadania e negação da alienação.

Nação, democracia e cidadania para Tedesco (1998) são noções interiorizadas socialmente, ensinadas e aprendidas, não através de conceitos, mas na vivência social. Como a educação é hierarquizada através de níveis de escolaridade, o indivíduo também se projeta socialmente dentro desta hierarquia estabelecendo estágios de atuação e poder. Existe uma dissociação crescente em relação ao poder de decisão e a atuação. Cada vez mais cedo jovens precisam tomar decisões que eram anteriormente assumidas pela família, Igreja ou Estado, ao passo que sua atuação no mercado de trabalho se concretiza cada vez mais tarde devido as políticas econômicas, dificuldades de ingresso e longos períodos escolares, provocando conflitos de pontos de vista e atitudes. O desenvolvimento da capacidade de escolher faz parte da ação cidadã que implica em uma prática. Assim sendo escola é a principal instituição para o ensino da ação cidadã em sua totalidade com base no bem e interesse comum, refletindo o conflito entre a racionalidade e subjetividade, cabendo à sociedade encontrar a articulação o poder de escolha e ação.

Tedesco (1998) estabelece que a nova demanda da educação formal inclua meios de favorecer a formação pessoal do indivíduo através de uma personalidade cidadã, o que faz com que a escola passe a ser uma instituição de formação total do indivíduo.

O Fórum Empresarial de Apoio a São Paulo (2010), entre vários aspectos discutidos trata sobre a atuação da sociedade e das empresas na melhoraria da qualidade de vida da cidade. A cartilha resultante deste fórum, com o intuito de contribuir como referência para empresas, organizações sociais, poder público e instituições de ensino e pesquisa, estabelece que para propiciar as oportunidades necessárias para garantir direitos e aumento da qualidade de vida na cidade de São Paulo, são necessários investimentos que beneficiem as crianças e os adolescentes. A falta de investimento para formação de crianças propicia o aumento da desigualdade e da exclusão.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA lei nº 8.069/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB lei 9394/96 buscam reconceber estas posições que em geral são carregadas de contradições ao explicitar os princípios da LDB que devem reger a educação nacional:

A igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; O pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; O respeito à liberdade e apreço à tolerância; A coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; A gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; A valorização do profissional da educação escolar; A gestão democrática do ensino público, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação dos sistemas de ensino; A garantia de padrão de qualidade; A valorização da experiência extra-escolar; A vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; O direito de ser respeitado por seus educadores; O direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instancias escolares superiores; O direito de organização e participação em entidades estudantis; O acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Constituição Federal, artigo 206º; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, artigo 53º e 58º; Lei de Diretrizes e Base, artigo 3º. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. (Manual da Cidadania, Ministério da Educação, 2000 p. 24)

## 2.1- VALORES INDIVIDUAIS, COLETIVOS E A IGUALDADE

*“A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo.” (DALLARI, 1998)*

Alencar (1998) afirma que o ser humano tem todos os componentes orgânicos e elementos químicos de qualquer outra espécie animal do planeta. O que diferencia homens e animais é a consciência, a memória ancestral. Assim, o ser humano não se diferencia dos outros seres por suas habilidades, pois todos as têm, a diferença se faz na busca do significado de sua origem e pelo significado do conhecimento da formação do mundo. A humanidade estabelece princípios e leis e sabe separar o certo do errado durante a formação da história.

O autor acima citado também compara os homens aos animais e suas habilidades, como a força, velocidade, visão e a audição, no qual os animais são superiores, no entanto, a capacidade intelectual do homem já o levou para conquistas fora do planeta. Conclui que a sociedade estabelece limites padrões de comportamento e regras sociais, que nem sempre são seguidas, mas correspondem ao desejo de poder de quem estabelece essas leis.

Os direitos humanos tal como concebemos hoje, eram inexistentes na era anterior a escrita, onde a sobrevivência era marcada pela luta e pelo domínio do mais forte. Na Declaração da Independência Norte Americana em 1776, os princípios dessa igualdade foram considerados, “uma novidade” segundo Alencar (1998). O autor esclarece, no entanto, que com o passar dos tempos o direito deixa de ser privilégio de poucos, dos poderosos e influentes, que detêm o poder, e passam a contemplar todos.

Nogueira (1995) afirma que a cidadania pode ser vista como incorporação de grupos e indivíduos que buscam elevação nas condições de vida em sociedade, apropriando-se de direitos e garantias, variando de região

para região acompanhando a dinâmica democrática e econômica.

De acordo com Buffa (1999), a declaração dos direitos humanos estabelece como propriedade um direito do cidadão afirmando o conceito de que cidadão pleno é sinônimo de proprietário ou o que tem direito a propriedade. Quando a sociedade burguesa começou sua ascensão, passou a reivindicar o direito a educação e cidadania, direitos estes pertencentes apenas aos nobres, mas devido ao grande acúmulo de riquezas conquistadas por esta nova classe social, concessões foram estabelecidas.

As transformações na vida material causam mudanças na organização política, devido o homem estabelecer relações novas com a natureza e com o conhecimento provocando o surgimento da escola moderna. Esta escola moderna surge da necessidade da divisão do trabalho oriundo do fenômeno manufatureiro. Na década de setenta o discurso pedagógico exigia educação de base para todos e uma educação superior para os que fossem liderar as massas. Acreditava-se que com esta prática legitimasse a igualdade entre todos os homens servindo-se da educação para formar o cidadão mesmo que de forma desnivelada.

Nosella (1999) retoma o conceito de Gramsci que concebe a importância da educação moderna e democrática na formação do cidadão. Esta educação deve ser contrária a educação burguesa que buscava a formação do trabalhador de acordo com a necessidade do comércio. A educação atual é baseada na crítica, na história das classes sociais, no trabalho coletivo num sentido amplo e social, na democratização do conhecimento e na criatividade.

Dimenstein (2002) afirma que grande parte do desenvolvimento dos países do leste asiático está relacionada ao investimento maciço em educação, após a segunda guerra mundial no caso do Japão e na década de setenta nos demais países. A educação está diretamente ligada à formação do cidadão e ascensão econômica do país; um trabalhador bem instruído se organiza para melhorar suas condições de trabalho, evitando desperdício e buscando o melhor aproveitamento dos recursos.

De acordo com Dimenstein (2002) a educação é um dos pilares da democracia, pois um cidadão só pode escolher seu governante se possui base para analisar e refletir sobre as propostas e o passado deste candidato, o que para o analfabeto se torna muito difícil por suas limitações.

Na visão de Franco (1995), para ser um cidadão não basta informação, a cidadania é construída na compreensão das relações de poder existentes na sociedade como também pelo conhecimento dos mecanismos que favorecem a participação consciente na atuação pública.

Nogueira (1995) afirma que a cidadania pode ser vista como incorporação de grupos e indivíduos que buscam elevação nas condições de vida em sociedade, apropriando-se de direitos e garantias, variando de região para região acompanhando a dinâmica democrática e econômica.

Covre (1991) recorre à Carta de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1948 na qual afirma ser cidadão aquele que têm direitos e deveres, é soberano, possui o direito a uma vida digna com acesso a saúde, educação, habitação, lazer, domínio sobre seu corpo e vida, liberdade de expressão, de se agregar livremente de acordo com o seu credo religioso e político, igualdade diante da lei independente de sua origem, raça ou credo.

Para a autora o homem tem como dever: ser o propiciador dos direitos do outro, de si mesmo e de todos, seguir normas estabelecidas em conjunto para benefício da sociedade, exigir que os direitos de todos sejam cumpridos, através dos movimentos sociais e organizações que possui como arma a

constituição federal a qual reflete mais ou menos a Carta Universal de acordo com o interesse político de cada região ou país.

Benevides (1995) alega ser a educação que estabelece a igualdade na luta pela conquista de oportunidades e a base da democracia. A educação é o agente transformador na sociedade, visão que retrata o Brasil nas décadas de vinte e trinta com grandes interesses pela educação de qualidade para todos. Porém afirma ter fatores que dificultam uma política democrática e cidadã: o regime político, que demonstra falta de interesse em uma educação flexível e democrática; dependência de valores e costumes elitistas e autoritários; a não democratização do ensino, a qual se separa ensino de qualidade e ensino público, escola para ricos e pobres.

A autora afirma que a educação para ética e cidadania deva basear-se na formação pela valorização e desenvolvimentos das virtudes republicanas, virtudes democráticas, e virtudes cívicas ligadas aos fins de cada ação e não aos meios.

Para Pino (1995) a construção do cidadão só ocorre na ação entre a vida social e política que são estabelecidas da seguinte forma: Necessidade do reconhecimento de si e do outro como um cidadão; Querer exercer e poder exercer o direito que lhe cabe; Como ação a cidadania deve ser exercitada de forma reflexiva; O pleno direito de ser cidadão implica na real execução e exigência deste direito.

De acordo com estas afirmativas, Pino conclui que a escola não é o único local de práxis da cidadania, mas é a principal instituição em que esta

ação deve ser exercitada, visto seu caráter de socialização e acessibilidade ao conhecimento.

Em 2000 o Ministério da Educação em parceria com o Instituto Senna e a UNICEF publicou o Manual da Cidadania que estabelece os princípios da educação. Neste Manual, Hamann (2000) afirma que a finalidade da educação básica é assegurar a criação e realização da educação indispensável para a prática da cidadania propiciando ferramentas para a progressão de estudos e trabalhos posteriores. Estabelece ainda como os conteúdos curriculares são baseados e seus objetivos:

Na difusão dos valores fundamentais, ao interesse, aos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e à ordem democrática; Na consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento; Na orientação para o trabalho.

A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores fundamentais da sociedade. O desenvolvimento capacidade de assimilação de aprendizagem; O fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca. (HAMANN 2000 p. 39. *ibid.* p. 43).

*“A educação para os direitos humanos, na perspectiva da justiça, é exatamente aquela educação que desperta os dominados para a necessidade da ‘briga’, da organização, da mobilização crítica, justa, democrática, séria, rigorosa, disciplinada, sem manipulações, com vistas à reivindicação do mundo, à reivindicação do poder”.*

*PAULO FREIRE, 2001*

## Capítulo 3

### Educação em Direitos Humanos

*“Educação! Não há outro caminho. Mas educação que não se confunde com mera escolarização. Educação que é descoberta e construção de valores sociais.”*  
(BALESTRERI, 2004)

Direitos Humanos se refere a todos os direitos fundamentais para a sobrevivência com dignidade. Para Dallari (1998) tais direitos são iguais para todas as pessoas, como o direito a vida. No entanto para se valer deste direito deve-se considerar outras necessidades, como alimentação, moradia, educação, saúde, que fazem parte dos direitos inerentes à pessoa humana e devem ser assegurados desde a gestação.

Todos nascem livres e iguais em direitos, contudo o convívio social, a educação, as condições de vida, as relações em grupo, tornam as pessoas diferentes em personalidade. Cada um tem o direito de optar em relação à melhor maneira que deseja para viver; a pessoa tende a seguir aquilo que seu grupo social segue, como: religião; hábitos sociais; costumes; modo de vida, o que não a impede de, a qualquer momento, mudar sua trajetória e tomar um novo rumo.

Dallari (1998) afirma que a maneira que o homem escolhe para viver em sociedade não interfere nos seus direitos fundamentais, acrescentando que tais direitos sempre existirão independente dos sujeitos serem homens ou mulheres ou da sua profissão, religião, cor de pele, regionalismos, costumes.

Para o autor a Declaração Universal dos Direitos Humanos corrobora este entendimento quando afirma que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e respeito”, e que estes passarão a valer quando a

sociedade agir com fraternidade, o que também faz parte da Declaração. Neste sentido destaca a o trecho: “Todos devem agir, em relação aos outros com espírito de fraternidade” (Dallari, 1998).

De acordo com o autor todas as pessoas, independente de classe social, conscientes de sua existência sabem da importância do outro em sua vida, pois o indivíduo não existe sozinho e desde o nascimento até a morte depende do outro para sobreviver.

Para Silva (2010) parte da responsabilidade da não consagração dos direitos fundamentais está em nossa sociedade, que foi consolidada em um regime escravocrata, considerando o homem seu escravo, como objeto ou coisa negociável. Esclarece que mesmo com a mudança da sociedade estes traços são guardados no subconsciente e, embora possam não ser percebidos, interferem nas relações.

As tentativas de mudança são refletidas por Fontes (2010) com base nos estudos de Hanna Arendt cujas sistematizações expressam que os direitos, a liberdade e a igualdade do homem são conquistados nas lutas políticas e na construção da sociedade.

Para Fontes (2010) a Declaração Universal dos Direitos do Homem sempre mostrou a necessidade da educação em direitos humanos. Por muitos anos a educação em direitos humanos foi apresentada e discutida em vários encontros nacionais e internacionais. Em 2003 foi publicada a primeira versão do “Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos” no qual o Brasil passa a contar com uma ferramenta importante que define as diretrizes e institui medidas a serem obtidas em cinco áreas do ensino: “na educação básica; no ensino superior; na educação formal; na mídia e na formação dos profissionais dos sistemas de justiça e de segurança pública”

Segundo o autor a educação em direitos humanos é um “processo sistemático e multidimensional” que tem como norteador a promoção humana envolvendo várias áreas do conhecimento. Destaca-se a afirmação dos valores

e da consciência para a cidadania e as ações individuais que são voltadas para a promoção e defesa dos direitos humanos, favorecendo o convívio social.

Viola (2010) elucida que o “Plano Nacional de Educação em direitos humanos” – PNEDH é uma orientação da Organização das Nações Unidas – ONU, a seus países membros, pela sua implementação. O autor esclarece que o Brasil tem preocupações com este assunto desde a metade da década de 80, e estes estudos foram considerados na criação do plano em 2003.

Frei Betto (1998) afirma que a maioria dos países que assinaram a Declaração Universal dos Direitos do Homem não possui programas voltados para a educação em direitos humanos, este fato facilita a violação dos direitos humanos.

Favorece que se considere violação o assassinato, mas não a tortura policial empregada como método de intimidação e investigação; roubo, mas não a miséria que atinge milhares de pessoas; a censura, mas não a intervenção estrangeira em países soberanos; o desrespeito à propriedade, mas não a consagração de direito de propriedade à maioria da população.  
(BETTO, 1998 p. 45)

Na concepção de Frei Betto (1998), a educação em Direitos Humanos deve qualificar, em primeiro lugar, os agentes educadores. Desde pessoas influentes nos grupos sociais, como igrejas, escolas, ONGs, e empresas, até pessoas comuns. Deve haver interesse em aplicá-los sem concepções idealistas, pois na sociedade “secularizada e pluralista”, os direitos não devem derivar apenas de pensamentos religiosos, transpondo como vontade divina. Considerando que o direito igualitário advém das lutas desde o século XVII e XVIII.

Frei Betto (1998) afirma que a imposição das leis em direitos humanos deve ter medidas iniciais para sua garantia, porém isso não basta, pois constata-se que tais direitos continuam sendo desrespeitados em quase todos os países signatários da Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovado pela ONU.

O autor ressalta que os direitos humanos não devem ser forma de imposição de modelos políticos a outros povos, e também não se deve politizar a educação em direitos humanos. É necessário ter o cuidado de não partidarizar, ou tratar a questão como bandeira de partidos políticos. Este cuidado deve sempre existir, pois é muito fácil associar os direitos humanos a determinados grupos partidários, uma vez que estes direitos têm sentido político por fazer parte do convívio social.

Fica firmada, também a posição de que mudança se faz pela educação para os direitos humanos, tornando um consenso cultural enraizado no sentir, pensar e no agir das pessoas. O autor defende o pensamento que esta educação deve ter prioridade para as pessoas com o dever profissional, que de alguma forma se trabalhe com a educação, pedagogicamente, com o objetivo de fazer o indivíduo ter senso crítico e tornando-o pessoa ativa na história. Esclarece que a Declaração Universal dos Direitos Humanos não deve servir como “oráculo divino” que impeça questionamentos, mas deve haver debate com a sociedade com a finalidade de aprimorar seu conteúdo, de modo a conscientizar todos os cidadãos de seus direitos e deveres em uma sociedade, incluindo o agente que aplica a lei.

Para Frei Betto (1998) implementar a educação em direitos humanos é uma ação complexa, uma vez que vivemos em uma sociedade pluralista, com inúmeras crenças e pensamentos, num contexto fragmentado, no qual a cultura abre espaço ao entretenimento consumista da mídia. Tornar os direitos humanos tem como pressuposto uma educação que almeje a modificação das

relações interpessoais e sociais, inserida na ética de tolerância e do respeito à diversidade.

O autor afirma que a educação em direitos humanos deve se pautar em todos os tipos do direito já proclamados em vários processos durante a evolução da sociedade, como o direito a igualdade, solidariedade e liberdade. Frei Betto (1988 p. 51) inclui o *“direito à paz, ao desenvolvimento, à autodeterminação, ao ambiente natural ecologicamente equilibrado, à paridade nas relações comerciais, entre países e à utilização do patrimônio comum da humanidade”* no direito à solidariedade.

Silva (2010) indaga que a educação é um direito básico e essencial à vida de todos, e a educação em direitos humanos deve ser aplicada desde a educação básica até os níveis superiores. De acordo com suas afirmações a escola é onde a criança inicia sua vida social, depois da família, é onde ela começa a entender como viver em sociedade. Para a autora é necessário que a instituição de ensino esteja pautada em projetos pedagógicos baseados nos princípios dos valores sociais, econômicos e culturais.

Assim, desenvolver uma educação em direitos humanos imbricada no conceito de cultura democrática, fundamentada nos contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância em relação às diferenças, na solidariedade, na justiça social, na sustentabilidade, na inclusão e na pluralidade é urgente, imprescindível e essencial. É a educação nessa direção que possibilita avançar no reconhecimento e na defesa intransigente dos direitos fundamentais para todo ser humano, na defesa e fortalecimento da democracia. (SILVA, 2010 p. 43).

A autora enfatiza que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2006 defende idéias que merecem relevância no que diz respeito à educação.

[...] Um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação dos sujeitos, articulando as seguintes dimensões: a) apreensão de conhecimento historicamente sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação da consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivos, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológico participativo e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO *apud* SILVA 2010, p. 49)

Segundo Silva (2010) uma das maiores dificuldades na efetivação das políticas voltadas para a educação em Direitos Humanos estabelecidas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos é a formação de profissionais nas diversas áreas de atuação, considerando que estes pontos não fazem parte da grade curricular dos cursos de graduação e pós-graduação além de ser assunto recente na formação básica. Assim esta falta de formação de profissionais também gera a carência de material didático.

Balestreri (2010) afirma que a educação em direitos humanos tem papel fundamental na formação de agentes da segurança pública, para o autor durante muitos anos, estes não receberam a devida atenção. Afirma que o objetivo é formar a consciência para a cidadania valorizando os profissionais que durante décadas foram tratados, segundo o autor, como “*cães de guarda*”, e não se fazia investimentos em melhoria das suas condições de trabalho e na qualidade de vida.

*Queremos construir, desde já, uma sociedade onde as relações sociais sejam de cooperação e não de competição; onde a cultura seja a da solidariedade e não a do individualismo; onde o interesse público ganhe rosto e supere a onipotência aparente das forças de mercado; onde a diversidade humana planetária seja respeitada e se contraponha à uniformização consumista; onde haja crescente comunhão dos seres humanos com a natureza, da qual fazemos parte, e não uma relação predatória; onde a paz se traduza na destruição das armas e suas fábricas, desativadas, sejam substituídas por áreas reflorestadas ou ajardinadas, que abafem para sempre o pesadelo atômico; onde o outro seja aquele que tem algo a dizer e não um objeto de manipulação dos mais influentes; onde o trabalho seja direito de realização pessoal e coletiva, e não mero emprego, privilégio de poucos; onde a política, graças à informação democrática, esteja capilarizada e a cidadania seja horizontal; onde, enfim, o processo de socialização progressiva faça recuar a atual hegemonia do privado e do individualismo.”*

*FREI BETTO, 1998*

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao nascer, a criança não tem consciência do seu papel social, somente descobre quem ela é através dos relacionamentos estabelecidos com as outras pessoas e com o meio em que vive. Estas relações são constituídas por meio da linguagem, de sentimentos e comportamentos que são basilares e indispensáveis para a conservação, desenvolvimento e mudanças no contexto sócio- cultural.

Desde a Grécia Antiga, berço da Pedagogia considerada a arte de educar crianças, há a preocupação em formar o homem, envolvendo a formação espiritual, moral e física, de forma a torná-lo membro ativo da sociedade. Os gregos acreditavam que a educação age no corpo e na mente, sendo que na educação formal era valorizada a educação física para o corpo, a educação para as artes, englobando música, poesia, canto e dança para o espírito e a aritmética para exercitar a mente buscando a integridade do ser humano.

Na sociedade moderna e pós-moderna a escola passa a ter como prioridade formar mão de obra para o trabalho, secundarizando a essência da formação do homem como um todo, incluindo corpo, mente e espírito, tendo como pauta os valores morais e éticos. A pessoa é formada de acordo com a necessidade de mercado, visto que o operário é formado para reproduzir a situação de desigualdade social.

Com a criação da Constituição Federal em 1988, foi estabelecido o Estado Democrático de Direito, no qual todos têm os mesmos direitos e responsabilidades. Quanto aos direitos, destaca-se o direito a viver em paz na sociedade, livre de guerras e com respeito às diferenças relativas à etnia, gênero, raça, opção política e religiosa, condição social, além do direito de participar da sociedade, podendo votar e ser votado, direito ir e vir, dentre outros. O respeito a esses direitos, num primeiro momento parece sanar as

desigualdades sociais, no entanto a falta mecanismos legais que possam viabilizar a promoção social tornam as políticas públicas que existem ineficientes para este fim.

A insuficiência das políticas públicas para a infância e a adolescência na cidade de São Paulo se explicita, em cenas observadas nas ruas, com crianças trabalhando nos cruzamentos, seja lavando vidros dos carros, vendendo doces, fazendo malabarismo, mendigando e até mesmo fazendo uso de substâncias nocivas ao seu organismo. Além de que, em muitos casos encontramos crianças e adolescentes envolvidos com prostituição ou drogas, sob a exploração de alguém.

Conforme tratado neste trabalho, existem inúmeras leis que estabelecem o papel da família, da sociedade e do Estado na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. No entanto a realidade é bem diferente, existe um distanciamento entre os dispositivos legais e a real garantia dos direitos da pessoa humana.

A violência urbana que acerca nossa sociedade é, em parte, do fruto da ineficiência do Estado que ao longo da história deixou de se preocupar com os menos afortunados, favorecendo a exclusão social. Desta forma estes passaram a fazer parte de uma sociedade marginalizada e discriminada perante as classes dominantes. Assim as periferias acumulam índices exorbitantes de homicídios, roubos, agressões entre outros crimes não menos graves.

Os fatores que geram situações de violência em uma sociedade são inúmeros. Em alguns casos partem do Estado e outros da sociedade e da família, estando muitas vezes correlacionados. Assim um fator leva a outro desencadeando a crise social.

A má distribuição de renda, a falta de emprego, a falta de perspectiva, agressões e negligência da família, o fácil acesso as drogas, a competição acirrada e o desejo desenfreado de consumo fazem com que crianças e adolescentes façam parte das estatísticas policiais. Em decorrência, inserem-

se no mundo do crime acreditando ser a maneira mais fácil de conseguir suprir seus desejos, de consumo, de aceitação, de poder, dentre outros. Acreditam que assim serão aceitos e integrados na sociedade a que pertencem.

Estas crianças e adolescentes, inseridas na marginalidade, sabem que a maior parte daqueles que entram para a criminalidade não consegue mudar o seu modo de vida, não saem vivos ou livres para escolher seu futuro, por não possuírem consciência da realidade, da qual fazem parte e da sua própria existência. Tornam-se alvos fáceis para a exploração, aliciamentos à prostituição e ao tráfico de drogas, maus tratos, abuso, uso de drogas. Assim, tornam-se vulneráveis a todos os riscos que afetam diretamente seu desenvolvimento físico, intelectual e moral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente lei 8.069/90 especifica direitos e deveres da sociedade civil e do Estado definidos nesta base legal como instâncias fundamentais para que os mesmos sejam garantidos:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Mas como assegurar tantos direitos que são inerentes à criança e ao adolescente quando a omissão, na maioria das vezes, se localiza na família? Inúmeros estudos mostram que a maior parte das agressões contra crianças e adolescentes começa dentro de seus lares, onde se dão ocorrências como: agressões, abusos sexuais, falta de assistência ou outros tipos de negligência.

No entanto, devemos admitir que, muitas vezes, a família também é a vítima por vivenciar situações como a falta de emprego, alcoolismo, uso de drogas, depressão, falta de assistência médica e psicológica. Famílias desestruturadas não conseguem educar seus filhos baseados na moral e na ética, no respeito ao próximo, na solidariedade, pois estes também não os

possuem, não conseguem ter seus direitos assegurados pelo Estado. Desta forma, não apresentam estrutura psicológica e financeira para garantir a segurança e a educação necessária para seus filhos.

A família é um dos principais responsáveis pelos hábitos que as crianças desenvolvem ao longo da vida, sejam eles: alimentares, culturais, gosto musical, higiene, leitura, educação. Isto interfere na maneira com que ela relaciona-se com a própria família, com a sociedade e com a natureza, pois o ambiente familiar é o primeiro vínculo social em que ela está inserida e onde serão estabelecidos os princípios morais básicos.

O adulto que não teve acesso a educação, a saúde e a hábitos saudáveis vivencia a influência dessas carências na maneira como se relaciona com sua família e na sociedade interferindo no modo como seus filhos são educados. Esta realidade caracteriza um constante círculo vicioso que impele as famílias à condição de marginalidade.

Vários autores citados neste estudo afirmam a importância da educação e da escola na formação intelectual e moral e na promoção humana, na perspectiva de que crianças e adolescentes façam parte da sociedade, consciente de seus direitos e deveres e do seu papel social.

A escola tem função crucial na formação intelectual e na personalidade de crianças e adolescentes, pois este é o primeiro meio social do qual a criança faz parte, além da família e seu papel é importantíssimo para estabelecer as relações sociais que a criança seguirá por toda a vida. A educação de crianças e adolescentes deve nortear-se pela ética, moral, respeito ao próximo e no cumprimento das leis, considerando a ótica humana sobre as pessoas e ensinamentos, estimulem a criança e o adolescente a ter o pensamento crítico e construtivo.

Educar é muito mais do que alfabetizar, é criar mecanismos de aprendizagem considerando as vivências e trajetórias de cada um. Assim, tornar o aprendizado efetivo no qual a criança levará seu conhecimento para

diversos momentos de sua vida, pois ela possui capacidade de refletir e criar conceitos é um grande desafio.

A educação para os Direitos Humanos deve nortear as políticas públicas na área da educação formal, tendo em vista a formação humanista de todos, em especial de crianças e adolescentes. Devem-se incentivar as práticas de solidariedade e do voluntariado, a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, buscar o desenvolvimento de habilidades e atitudes que diminuam a violência.

É importante conceber que a mudança de uma sociedade deve se embasar nos princípios da cultura de paz e dos valores humanos, de forma que os Direitos Humanos se torne parte central do contexto cultural, para que não seja necessário estabelecer parâmetros de conduta através de leis punitivas, mas por ações que garantam a promoção social.

Neste contexto destaca-se a importância da participação da família, da sociedade e da escola, como agentes responsáveis perante o Estado, pela formação de crianças e adolescentes. Penso que é necessária a educação libertadora, não submetida ao domínio da ideologia vigente, mas voltada para a formação do pensamento crítico e criativo, da consciência transformadora; uma educação comprometida com valores morais e éticos desde os primeiros anos de vida, segundo a perspectiva freireana de desenvolvimento humano.

Educar para prevenir e evitar a inserção de novos personagens na criminalidade. Ensinar com olhar preventivo e não permitir que a violência e o crime possam criar raízes na sociedade e impedir a formação novas sementes que frutifiquem relações afetivas e de amor ao próximo.

A educação deve ser a ferramenta chave para uma sociedade menos violenta, mais igualitária onde as pessoas possam decidir seu futuro e não permitir que sejam co-optadas por criminosos no exercício de práticas violentas que resultam em um mundo desumano que elas não escolheram.

Famílias desinformadas, mal estruturadas e sem perspectivas de futuro promissor acabam lançando seus filhos desassistidos nas ruas, acreditando que as instituições correedoras cuidarão da sua recuperação. Mas como recuperar um indivíduo que já sofreu todos os tipos de violência, negligencia e omissão que alguém pode sofrer? Será que o Estado possui ferramentas para proporcionar a promoção humana a esta pessoa?

O desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção humana e a inclusão saudável dos indivíduos, pode auxiliar na busca de melhoria da qualidade de vida da sociedade e na redução da violência. Educar aquele que já está marginalizado também faz parte do crescimento humano de uma sociedade de modo a possibilitar que a pessoa o que quer para si e para o outro, num processo de ação e reflexão contínuo como defende Paulo Freire.

Quanto às políticas e ações na segurança pública, a sociedade questiona o papel da polícia em relação a sua atuação frente à criminalidade e, quando convém, parabeniza seus algozes por acreditarem que tal criminoso mereceu “uns bofetões”. No entanto, quando os mesmos direcionam suas agressões para a sociedade elitizada estas mesmas agressões passam a ser injustificáveis. A função do agente da lei carece de maior entendimento por parte da sociedade que em alguns momentos aplaude e em outros recrimina sua atuação.

Deve-se lembrar que o agente da lei, antes de tudo, é pessoa e teve a mesma educação e criação que todos os outros da sociedade também tiveram. Se o Estado foi ineficiente durante a formação da sociedade, de alguma forma também foi para ele. Assim, é tão necessário educar as pessoas quanto o policial, para que este esteja preparado para garantir uma segurança pública voltada à promoção dos Direitos Humanos.

A educação para os direitos Humanos devem alcançar a todos. Aqueles que estão no início da sua vida necessitam crescer conscientes de seus direitos e deveres. Aqueles que trabalham em função de ajudar e de prestar serviços para a sociedade devem se pautar nos direitos humanos de forma a melhorar e qualidade seu serviço e auxiliar na melhoraria da qualidade de vida.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALENCAR, Chico. At All. DIREITOS MAIS QUE HUMANOS, Rio de Janeiro, Garamond, 1998.
- BALESTRETI, Ricardo Brisolla; DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA PÚBLICA E PROMOÇÃO DA JUSTIÇA, Passo Fundo: Berthier, 2004.
- \_\_\_\_\_. In Silva, Aida Maria Monteiro; Tavares, Celma (Orgs); POLÍTICAS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS; São Paulo, Cortez, 2010.
- BENEVIDES; Maria Victória in Governo do Estado de São Paulo; EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA E CIDADANIA, São Paulo, Secretaria dos Negócios da Fazenda, 1995.
- BETTO, Frei in Alencar, Chico; Et. Al.; DIREITOS MAIS QUE HUMANOS, Rio de Janeiro, Garamond, 1998.
- BUFFA, Ester; Arroyo, Miguel; Nosella, Paolo; EDUCAÇÃO E CIDADANIA: Quem educa o cidadão? 7ª ed., São Paulo, Cortez, 1999.
- BUORO, Anamelia Bueno; O OLHAR DA CONSTRUÇÃO, 5ª ed., São Paulo, Cortez, 2001.
- BRASIL; Constituição Federal/ Coordenação Maurício Antonio Ribeiro Lopes, 5ª ed., São Paulo : Editora dos Tribunais, 2000 – (RT Códigos);
- BRASIL; Secretaria Nacional de Segurança Pública; “VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E PREVENÇÃO”, Curso, SENASP/MJ, 2009.
- COVRE, Maria de Lurdes Manzini; O QUE É CIDADANIA, São Paulo, Brasiliense, 1991.
- DALLARI, Dalmo de Abreu; DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, São Paulo, Moderna, 1999.
- \_\_\_\_\_; Korczak, Janusz; O DIREITO DA CRIANÇA AO RESPEITO, 2ª ed., São Paulo, Summus, 1986.
- DIMENSTEIN, Gilberto; O CIDADÃO DE PAPEL, A infância e a Adolescência e os Direitos Humanos no Brasil, 20ª ed., São Paulo, Ática, 2002.
- DISKIN, Lia; Roizman, Laura Gorresio; PAZ COMO SE FAZ? Semeando Cultura de Paz nas Escolas, 3ª ed., Brasília, Unesco, Palas Atenas, 2007.
- DURANT, Will; A HISTÓRIA DA FILOSOFIA, 3ª ed, Rio de Janeiro; Record, 2000.
- D'AMBROSIO, Ubiratan; TRANSDICIPLINARIDADE, 2ª ed., São Paulo, Palas Atenas, 2001.
- ENGELS, Friedrich; A ORIGEM DA FAMÍLIA, DA PROPRIEDADE PRIVADA E DO ESTADO, 9ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1984.
- FONTES, Erasto in Silva, Aida Maria Monteiro; Tavares, Celma (Orgs); POLÍTICAS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS; São Paulo, Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo; AÇÃO CULTURAL PARA LIBERDADE e Outros Escritos, 9ª ed., São Paulo, Paz e Terra, 2001.
- \_\_\_\_\_; À SOBRA DESTA MANGUEIRA, São Paulo, Olho D'água, 2001.

\_\_\_\_\_ ; EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DA LIBERDADE, 25ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2001.

\_\_\_\_\_ in: Dowber, Ianni, Rezende (Orgs): DESAFIOS DA GLOBALIZAÇÃO, Petrópolis, Vozes, 1999.

\_\_\_\_\_ ; PEDAGOGIA DA AUTONOMIA: Saberes Necessários à Prática Educativa, 30ª ed., São Paulo, 1996.

FRANCO in Governo do Estado de São Paulo; EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA E CIDADANIA, São Paulo, Secretaria dos Negócios da Fazenda, 1995.

HAMANN, Eduarda Passarelli; Almeida, Tânia R. Lisboa; MANUAL DA CIDADANIA: Os princípios e os fins da Educação Nacional, São Paulo, Vida e Consciência, 2000.

HERKENHOFF, J.B; ÉTICA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, 2ª Ed, porto Alegre, Livraria do Advogado, 2001.

LEGUIZAMON, Hector; FILOSOFIA: Origens, Conceritos, Escolas e Pensadores, Tradução Ciro Mioranza, São Paulo, Escala educacional, 2008.

MARIANO, Benedito Domingos; POR UM NOVO MODELO DE POLÍCIA NO BRASIL: A inclusão dos Municípios no Sistema de Segurança Pública, São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2004.

MARIN, Alda Junqueira: EDUCAÇÃO, ARTE E CRIATIVIDADE: Estudo da Criatividade não Verbal, São Paulo, Pioneira, 1996.

MENDEZ, Juan E; O'Donnell, Guillermo; Pinheiro, Paulo Sérgio; DEMOCRACIA, VIOLÊNCIA E INJUSTIÇA: O não Estado de Direito na América Latina, São Paulo, Paz e Terra, 2000.

MONTEIRO, Silvia, Aida M; Tavares, Celma; POLITICAS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, São Paulo, Cortez, 2010.

MORIN, Edgar et al.; ÉTICA, SOLIDARIEDADE E COMPLEXIDADE, 3ª ed., São Paulo, Palas Atenas, 1998.

NOGUEIRA, O; FAMÍLIA E COMUNIDADE, São Paulo, Ministério da Educação e Cultura. Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1995.

NOSELLA, Paolo; Buffa, Ester; Arroyo, Miguel; EDUCAÇÃO E CIDADANIA: Quem educa o cidadão? 7ª ed., São Paulo, Cortez, 1999.

PERROT, Michelle; OS EXCLUIDOS DA HISTÓRIA, São Paulo, Paz e Terra, 2001.

PINO in Governo do Estado de São Paulo; EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA E CIDADANIA, São Paulo, Secretaria dos Negócios da Fazenda, 1995.

SÃO PAULO, Secretaia do Governo Municipal, Coordenadoria da Mulher; GÊNERO E EDUCAÇÃO: Caderno para Professores; Autores Diversos, São Paulo, Secretaria Municipal da Educação, 2003.

\_\_\_\_\_, Secretaria Municipal de Educação; ORIENTAÇÕES CURRICULARES: expectativas de Aprendizagem para a educação Étnico Racial na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, São Paulo, Imprensa Oficial , 2008.

SILVA, Aida Maria Monteiro; Tavares, Celma (Orgs); POLÍTICAS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS; São Paulo, Cortez, 2010.

SUPLICY, Marta in São Paulo, Secretaia do Governo Municipal, Coordenadoria da Mulher; GÊNERO E EDUCAÇÃO: Caderno para Professores; Autores Diversos, São Paulo, Secretaria Municipal da Educação, 2003.

STOKEF, M; NEUROLOGIA PARA FISIOTERAPEUTAS, São Paulo, Preiére, 2000.

TEDESCO, J. C; O NOVO PACTO EDUCATIVO, Tradução Otacílio Ramos, São Paulo, Ática, 1998.

VIGOTSKY, L. S; A FORMAÇÃO SOCIAL DA MENTE, Tradução José Cipolla Neto, 6ª ed., São Paulo, Martins Fontes, 1998.

VIOLA, Solon Eduardo Annes in Silva, Aida Maria Monteiro; Tavares, Celma (Orgs); POLÍTICAS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS; São Paulo, Cortez, 2010.